PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 28/01/2009

1840/09

PROJETO DE LEI Nº...../2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

APROVADO EM 29/01/2009

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso IV da Lei Federal 4.320/64 de 17 de Março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2009, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2009 e inclusão no Plano Plurianual de 2006 à 2009 do município de Sarandi.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas diretrizes e no orçamento-programa do Município de Sarandi para o exercício de 2009 e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.700.000,00** (cinco milhões e setecentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e rubricas de despesa das dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.004	Departamento de Trânsito		
1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41607	5.700.000,00
TOTAL			5.700.000,00

RECEITA

Código da Receita	*Especificação*	*Valor*
21.14.99.01.05.00	Operação de Credito Paraná Cidade V	R$ 5.700.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

DESPESA

Código da Despesa e Finalidade	*Funcional Programática, conforme orçamento*	*Valor*
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	**06.15.451.0028.1016** – Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica	R$ 5.700.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do créditos orçamentários de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 1.615, de 09/03/2009

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 17 de Junho de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ